

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
(Processo Administrativo nº 230/2026)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal n.º 24.910, de 28 de dezembro de 2023, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026	IV. Processo administrativo nº : 230/2026
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e veículos pesados pertencentes à frota oficial do Município de Jequié-BA, com valor hora/homem (hora trabalhada) para serviços, com fornecimento de peças e acessórios e componentes, visando atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais.	
VI. Tipo de licitação: ☐ Por item Menor preço ☒ Por lote ☐ Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: SECRETARIAS MUNICIPAIS CONSTANTES DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA RELAÇÃO DE FROTA ANEXA, SOB COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE.
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: https://bnccompras.com/	
Recebimento das propostas e Documentos de Habilitação: 08h00min horas do dia 09/06/2026 às 00h00min horas do dia 12/06/2026 Início da sessão pública: 09h30min horas do dia 12/06/2026 (Horário de Brasília) Modalidade de Disputa: Aberto	
XI. Dotação orçamentária:	

Unidade: **0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
Proj./Ativ: **2199 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**
Elemento: **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**
Fonte de Recurso: **15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

Unidade: **1201 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
Proj./Ativ: **2090 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNFO MINICIPAL DE CULTURA**
Elemento: **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**
Fonte de Recurso: **15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

Unidade: **1301 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**
Proj./Ativ: **2029 - SERVIÇOS TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**
Elemento: **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**
Fonte de Recurso: **15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

Unidade: **1101 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Proj./Ativ: **2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DE EDUCAÇÃO**
Elemento: **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**
Fonte de Recurso: **15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**

Unidade: **1101 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Proj./Ativ: **2067 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR**
Elemento: **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**
Fonte de Recurso: **15400000 - TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS**

Unidade: **0201 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GOVERNO**
Proj./Ativ: **2158 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO DA SEC. DE GOVERNO.**
Elemento: **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**
Fonte de Recurso: **15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

Unidade: **1501 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Proj./Ativ: **2092 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**
Elemento: **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**
Fonte de Recurso: **15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

Unidade: **1501 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Proj./Ativ: **2249 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS.**
Elemento: **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**
Fonte de Recurso: **15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**
Unidade: **1601 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**
Proj./Ativ: **2094 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS .**
Elemento: **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**
Fonte de Recurso: **15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

Unidade: **1402 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**
Proj./Ativ: **2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORI**
Elemento: **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**
Fonte de Recurso: **15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**

Unidade: **1402 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**
Proj./Ativ: **2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORI**
Elemento: **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**
Fonte de Recurso: **16000000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTES DO GOVERNOFEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**

Unidade: **1402 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**
Proj./Ativ: **2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS**
Elemento: **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**
Fonte de Recurso: **16000000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTES DO GOVERNOFEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**

Unidade: **1402 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**
Proj./Ativ: **2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS**
Elemento: **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**
Fonte de Recurso: **15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**

Unidade: **1402 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**
Proj./Ativ: **2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**
Elemento: **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**
Fonte de Recurso: **16000000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTES DO GOVERNOFEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**

Unidade: **1402 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**
Proj./Ativ: **2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS**
Elemento: **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**
Fonte de Recurso: **16000000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTES DO GOVERNOFEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**

Unidade: **1001 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Proj./Ativ: **2208 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR**
Elemento: **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**
Fonte de Recurso: **15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

Unidade: **1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Proj./Ativ: **2194 - GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**
Elemento: **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**
Fonte de Recurso: **16610000- TRANSF. DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Unidade: **1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Proj./Ativ: **2194 - GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**
Elemento: **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**
Fonte de Recurso: **16600000 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS**

Unidade: **1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Proj./Ativ: **2194 - GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**
Elemento: **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**
Fonte de Recurso: **15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**
Unidade: **1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Proj./Ativ: **2013 - GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE**
Elemento: **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**
Fonte de Recurso: **15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

Unidade: **1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Proj./Ativ: **2013 - GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE**
Elemento: **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**
Fonte de Recurso: **16600000 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS**

Unidade: **1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Proj./Ativ: **2013 - GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE**
Elemento: **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**
Fonte de Recurso: **16610000- TRANSF. DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Unidade: **1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Proj./Ativ: **2193 - GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGB**
Elemento: **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**
Fonte de Recurso: **16600000 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS**

Unidade: **1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Proj./Ativ: **2193 - GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGB**
Elemento: **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**
Fonte de Recurso: **15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

Unidade: **0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
Proj./Ativ: **2199 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**
Elemento: **3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**
Fonte de Recurso: **15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

Unidade: **1301 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**
Proj./Ativ: **2029 - SERVIÇOS TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**
Elemento: **3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**
Fonte de Recurso: **15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

Unidade: **1101 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Proj./Ativ: **2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DE EDUCAÇÃO**

Elemento: **3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**

Fonte de Recurso: **15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**

Unidade: **1101 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Proj./Ativ: **2067 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR**

Elemento: **3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

Fonte de Recurso: **15400000 - TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS**

Unidade: **0201 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GOVERNO**

Proj./Ativ: **2158 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO DA SEC. DE GOVERNO.**

Elemento: **3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**

Fonte de Recurso: **15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

Unidade: **1501 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Proj./Ativ: **2092 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**

Elemento: **3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**

Fonte de Recurso: **15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

Unidade: **1501 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Proj./Ativ: **2249 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS.**

Elemento: **3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**

Fonte de Recurso: **15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

Unidade: **1601 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Proj./Ativ: **2094 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Elemento: **3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**

Fonte de Recurso: **15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

Unidade: **1402 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**

Proj./Ativ: **2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORI**

Elemento: **3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**

Fonte de Recurso: **15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**

Unidade: **1402 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**

Proj./Ativ: **2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORI**

Elemento: **3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**

Fonte de Recurso: **16000000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTES DO GOVERNOFEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**

Unidade: **1402 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**

Proj./Ativ: **2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS**

Elemento: **3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**

Fonte de Recurso: **16000000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTES DO GOVERNOFEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**

Unidade: **1402 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**

Proj./Ativ: **2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS**

Elemento: **3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**

Fonte de Recurso: **15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**

Unidade: **1402 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**

Proj./Ativ: **2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

Elemento: **3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**

Fonte de Recurso: **16000000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTES DO GOVERNOFEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**

Unidade: **1402 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**

Proj./Ativ: **2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS**

Elemento: **3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**

Fonte de Recurso: **16000000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTES DO GOVERNOFEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**

Unidade: **1001 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Proj./Ativ: **2208 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR**

Elemento: **3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**

Fonte de Recurso: **15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

Unidade: **1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Proj./Ativ: **2194 - GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

Elemento: **3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**

Fonte de Recurso: 16610000- TRANSF. DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ: 2194 - GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recurso: 16600000 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS

Unidade: 1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ: 2194 - GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte de Recurso: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ: 2013 - GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte de Recurso: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ: 2013 - GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte de Recurso: 16600000 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS

Unidade: 1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ: 2013 - GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte de Recurso: 16610000- TRANSF. DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ: 2193 - GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGB
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 16600000 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS

Unidade: 1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ: 2193 - GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGB
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte de Recurso: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

XII. Da referência de Tempo:

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Jequié-BA, por meio da Pregoeira Municipal, sediado na Praça Duque de Caxias, S/N – Bairro Jequiezinho - Jequié/BA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/ 2006, do Decreto n.º 24.910, de 28 de dezembro de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12/06/2026

Horário: 09:30h

Local-Sítio Eletrônico: <https://bnccompras.com/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e veículos pesados pertencentes à frota oficial do Município de Jequié-BA, com valor hora/homem (hora trabalhada) para serviços, com fornecimento de peças e acessórios e componentes, visando atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais.

1.2. Para fins de julgamento, será considerado o **menor valor global estimado do lote**, calculado pela fórmula: $VGL = [\text{valor estimado de peças} \times (1 - \text{percentual de desconto ofertado})] + [\text{valor da hora/homem ofertada} \times \text{quantidade estimada de horas}]$. Será vencedora a proposta que apresentar o menor VGL, observado o desconto mínimo, a exequibilidade e os critérios de aceitabilidade.

2. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma do BNC(Bolsa Nacional de Compras), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no BNC(Bolsa Nacional de Compras) deverá ser feito no junto a plataforma, no sítio <https://bnccompras.com/>, por meio de login e senha.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC(Bolsa Nacional de Compras) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BNC(Bolsa Nacional de Compras) <https://bnccompras.com/>.

3.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital ou login e senha para acesso ao Sistema.

3.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.6. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço .

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item.

6.1.2 Identificação do objeto/serviço ofertado, em conformidade com o Termo de Referência.

6.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação

dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.3 Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.4 O envio da proposta, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, intransferíveis.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9 Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

7.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.11 Superada a fase de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.12 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.13 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.14 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.15 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.16 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL.

7.17 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.18 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.19 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável

7.20 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.21 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.22 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

7.23 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.24 Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

7.25 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.26 No caso de a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

7.27 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “ABERTO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.28 Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

7.29 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.30 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 500,00 (quinhentos reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.31 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.32 Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o Agente de Contratação/Pregoeiro decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

7.33 Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor superior.

7.34 Encerrada a etapa de que trata os subitens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento adotado de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR OFERTA ou MENOR LANCE.

7.35 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.36 Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo fixado para a contratação.

7.37 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.38 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

7.39 Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor mínimo fixado para a contratação, será desclassificada da licitação.

7.40 Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

7.41 No critério de julgamento pelo menor desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

7.42 No caso previsto no item 15.4, o Agente de Contratação/Pregoeiro buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

7.43 O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5.1 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.5.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

8.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto n.º 24.162, de 17 de fevereiro de 2023.

8.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1 conter vícios insanáveis;

8.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.10.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.11.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.11.1.1 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado .

8.11.1.2 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.12 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.13 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.14 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.15.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.17 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 03:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores

readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.18 A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.19 Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.19.1 contiverem vícios insanáveis;

8.19.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.19.3 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.19.4 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.19.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.20 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.17.5, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

8.21 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.22 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.23 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.24 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.25 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.26 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.27 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.28 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.29 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.30 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.31 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.32 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.33 Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.34 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do sistema BNC, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

9.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

9.10.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.2.5 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

9.10.2.5.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

9.10.2.5.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.10.2.5.3 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.10.2.5.3.1 Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.10.2.5.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

9.11.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.11.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.12. Documentações Complementares

9.12.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.12.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.12.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.12.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.12.5. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.12.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.12.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.12.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.12.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.12.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.12.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.12.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.12.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.12.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.12.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 03:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação será concedido prazo de 3h (três horas), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata, sob pena de preclusão.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.4.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

15.4.1 A vigência dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar”

15.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexos deste edital.

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19 DO PAGAMENTO

20 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário, com dolo ou culpa, que:

21.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

21.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

21.1.5.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

21.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

21.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.11.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.11.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula 21 supramencionada, garantindo a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, com fulcro na lei nº 14.133 de 2021, as seguintes sanções:

21.3.1 advertência;

21.3.2 multa;

21.3.3 impedimento de licitar e contratar;

21.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

- 21.4** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.4.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 21.4.2** as peculiaridades do caso concreto;
 - 21.4.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 21.4.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 21.4.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.5** A sanção prevista na cláusula 22.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 22.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 21.6** A sanção prevista na cláusula 22.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 22, deste edital.
- 21.7** A sanção prevista na cláusula 22.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.8** A sanção prevista na cláusula 22.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.8, 22.1.9, 22.1.10, 22.1.11 e 22.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 22.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 21.9** As sanções previstas nas cláusulas 22.3.1, 22.3.3 e 22.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 22.3.2.
- 21.10** A aplicação da sanção prevista na cláusula 22.3.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.
- 21.11** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 21.12** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 21.13** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.4, 22.1.4 e 22.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.14** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.
- 21.15** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

21.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.21 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação na Lei 14.133 de 2021.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail comprasadmjequie@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Duque de Caxias, S/N – Bairro Jequiezinho - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00.

23.3 A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4 Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com/> ou através de e-mail: comprasadmjequie@gmail.com.

23.6 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* <https://bnccompras.com/> comprasadmjequie@gmail.com.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.10 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.10.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/> e <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Duque de Caxias, S/N – Bairro Jequiezinho - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 A ANEXO I - Termo de Referência.

24.12.2 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar, se for o caso.

24.12.3 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço.

24.12.4 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

24.12.5 ANEXO IV- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

24.12.6 ANEXO V- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

24.12.7 ANEXO VI- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

24.12.8 ANEXO VII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

24.12.9 ANEXO VIII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Jequié-BA, 8 de maio de 2026

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Administração

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e veículos pesados pertencentes à frota oficial do Município de Jequié-BA, com valor hora/homem (hora trabalhada) para serviços, com fornecimento de peças e acessórios e componentes, visando atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n.º 24.910 em 28 de dezembro de 2023.

1.4. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no Plano de Contratações Anual de 2026, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2 - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a necessidade de instauração de novo processo licitatório para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e veículos pesados pertencentes à frota oficial do Município de Jequié, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, em razão da essencialidade desses serviços para o regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais.

A presente demanda decorre, inicialmente, do encerramento da intervenção administrativa na COOBMA, circunstância que resultou na incorporação oficial dos veículos do transporte coletivo à frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ampliando de forma significativa a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, especialmente no que se refere aos veículos pesados.

Ressalta-se que o contrato atualmente vigente nº 323/2024 não dispõe de saldo contratual suficiente para absorver o aumento da frota e a consequente elevação da demanda por serviços, tornando inviável a continuidade do atendimento sem prejuízo à regularidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos essenciais.

No tocante aos veículos leves, verifica-se que o contrato vigente nº 324/2024 apresentou esgotamento do saldo destinado ao fornecimento de peças automotivas, em razão de demanda superior à inicialmente estimada, ocasionada pelo desgaste natural da frota e pela intensificação do uso dos veículos. Embora ainda exista saldo para prestação de serviços, a ausência de peças compromete a execução integral das manutenções necessárias, impactando diretamente a operacionalidade da frota.

Destaca-se, ainda, a importância de que o fornecimento de peças e a execução dos serviços sejam realizados por uma única empresa contratada, medida que proporciona maior eficiência operacional, padronização dos serviços, garantia sobre peças e mão de obra, além de facilitar a responsabilização técnica em casos de falhas ou inconformidades. A contratação integrada também contribui para a racionalização dos procedimentos administrativos, evitando conflitos entre fornecedores distintos e reduzindo o tempo de indisponibilidade dos veículos.

Considerando as atribuições institucionais das Secretarias Municipais, faz-se indispensável a manutenção de frota ativa, segura e em plenas condições de uso, observando-se a legislação vigente e assegurando o atendimento contínuo das demandas públicas. Ademais, é notório que todos os veículos necessitam de revisões periódicas e intervenções técnicas preventivas e corretivas, conforme especificações e prazos recomendados pelos fabricantes.

Dessa forma, a realização de nova licitação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a economicidade, a adequada conservação da frota municipal, a segurança dos usuários e a ampliação da vida útil dos veículos oficiais.

2.2. A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei n. 14.133/2021.

2.3 A contratação, via Pregão, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a prestação de serviço que visa à consecução do interesse público.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

LOTE 01 – Veículos Pesados (caçambas, caminhões, micro-ônibus, ônibus e similares)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MÉDIA PERCENTUAL DESCONTO VALOR HORA	DE E VALOR TOTAL
01	Fornecimento de peças, acessórios e componentes sob demanda, até o limite estimado de R\$ 1.900.000,00, com aplicação do percentual de desconto ofertado sobre a base referencial definida no contrato. (Veículos	%	1	4%	R\$ 1.900.000,00

	Pesados).				
02	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva em veículos pesados.	HH	10.000	272,10	R\$ 2.721.000,00
TOTAL VALOR					R\$ 4.621.000,00

Obs.: para o item fornecimento de peças, acessórios e componentes, valor estimado de R\$ 1.900.000,00 que será aplicado percentual de desconto.

LOTE 02 – Veículos Leves (Tipo passeio, caminhonetes, vans e similares)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MÉDIA PERCENTUAL DESCONTO VALOR HORA DE E	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de peças, acessórios e componentes sob demanda, até o limite estimado de R\$ 700.000,00, com aplicação do percentual de desconto ofertado sobre a base referencial definida no contrato.(Veículos Leves).	%	1	4%	R\$ 700.000,00
02	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva em veículos leves.	HH	3000	195,83	R\$ 587.490,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.287.490,00

Obs.: para o item fornecimento de peças, acessórios e componentes, valor estimado de R\$ 700.000,00 que será aplicado percentual de desconto.

Para fins de julgamento, será considerado o menor valor global estimado do lote, calculado pela fórmula: $VGL = [\text{valor estimado de peças} \times (1 - \text{percentual de desconto ofertado})] + [\text{valor da hora/homem ofertada} \times \text{quantidade estimada de horas}]$. Será vencedora a proposta que apresentar o menor VGL, observado o desconto mínimo, a exequibilidade e os critérios de aceitabilidade.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.908.490,00 (cinco milhões, novecentos e oito mil e quatrocentos e noventa reais), conforme pesquisa de preço anexa.

Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos das prestações de serviços anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇOS DE MECÂNICA/MANUTENÇÃO EM GERAL:

- ✓ ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO;
- ✓ SERVIÇOS DE EMBREAGEM;
- ✓ SERVIÇOS NOS COMPONENTES DE FREIO;
- ✓ SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO;
- ✓ TROCA DE ÓLEO E FILTRO;
- ✓ SERVIÇOS ELÉTRICOS;
- ✓ SERVIÇOS DE SUSPENSÃO;
- ✓ REVISÃO PREVENTIVA;
- ✓ SERVIÇOS DE REFRIGERAMENTO/AR CONDICIONADO;
- ✓ SERVIÇOS ELETRÔNICOS;
- ✓ SERVIÇOS EM INJEÇÃO ELETRÔNICA;
- ✓ SERVIÇOS EM MOTOR/RETÍFICA;
- ✓ SERVIÇOS EM RADIADORES;
- ✓ SERVIÇOS EM CHAPARIA, ESTOFAMENTO;
- ✓ SERVIÇO DE BORRACHARIA;
- ✓ ACESSÓRIOS E OUTROS COMPONENTES;
- ✓ OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA FROTA;
- ✓ SUPORTE EM QUALQUER LOCAL DENTRO DO MUNICÍPIO EM CASO DE PANDE ELÉTRICA OU MECÂNICA;
- ✓ O PREÇO DAS PEÇAS SERÁ AFERIDO OBRIGATORIAMENTE POR PLATAFORMA REFERENCIAL RECONHECIDA NO MERCADO, PREFERENCIALMENTE AUDATEX, CILIA, TABELA OFICIAL DO FABRICANTE OU SISTEMA EQUIVALENTE ACEITO PELA FISCALIZAÇÃO. NA IMPOSSIBILIDADE JUSTIFICADA DE UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA, DEVERÃO SER APRESENTADOS, NO MÍNIMO, 3 ORÇAMENTOS COMPARÁVEIS, APLICANDO-SE O DESCONTO CONTRATADO SOBRE A MENOR REFERÊNCIA VÁLIDA;
- ✓ A EXIGÊNCIA DE ESTRUTURA ADEQUADA NA SEDE DO MUNICÍPIO OU EM RAIO MÁXIMO DE 50 KM SERÁ CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, A SER COMPROVADA PELO LICITANTE VENCEDOR ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO OU EM ATÉ 03 DIAS DA CONVOCAÇÃO, ADMITIDA INSTALAÇÃO PRÓPRIA, FILIAL, BASE OPERACIONAL OU PARCERIA FORMAL, MANTIDA A RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA CONTRATADA. ENTENDE-SE QUE UMA DISTÂNCIA MUITO LONGA PODE ACARREJAR EM PREJUÍZOS AO SERVIÇOS ESSENCIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, POR CONTA DO TEMPO QUE PODE SER PERDIDO EM DESLOCAMENTO DOS VEÍCULOS;
- ✓ QUANDO A EXECUÇÃO EXIGIR DESLOCAMENTO PARA LOCAL DIVERSO DA BASE INDICADA, TODOS OS CUSTOS DE GUINCHO, TRANSPORTE, GUARDA, SEGURO E RETORNO DO VEÍCULO CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA, VEDADO REPASSE ADICIONAL À ADMINISTRAÇÃO, SALVO HIPÓTESE EXCEPCIONAL PREVIAMENTE AUTORIZADA E FORMALMENTE JUSTIFICADA.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Localidade (sede ou local determinado estrutura da empresa);
- b) Dias e horários da prestação do serviço (diariamente, de acordo com a necessidade do departamento de transporte);
- c) Periodicidade dos serviços (diariamente)

4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e abrange a empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e

corretiva de veículos pesados e leves pertencentes à frota oficial do Município de Jequié-BA, com valor hora/homem (hora trabalhada) para serviços, com fornecimento de peças e acessórios e componentes, visando atender as necessidades das Secretarias constantes das dotações orçamentárias e da relação da frota anexa.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade à prestação que dão sustentabilidade das atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo da prestação ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE
Proj./Ativ: 2199 – SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1201 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Proj./Ativ: 2090 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNFO MUNICIPAL DE CULTURA
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1301 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Proj./Ativ: 2029 – SERVIÇOS TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1101 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ: 2010 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DE EDUCAÇÃO
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

Unidade: 1101 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ: 2067 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 15400000 – TRANSF. DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

Unidade: 0201 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GOVERNO
Proj./Ativ: 2158 – SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO DA SEC. DE GOVERNO.
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1501 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Proj./Ativ: 2092 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1501 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Proj./Ativ: 2249 – RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS.
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1601 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj./Ativ: 2094 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS .
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1402 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ: 2109 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORI
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Unidade: 1402 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ: 2109 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORI

Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso: 16000000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTES DO GOVERNOFEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Unidade:1402 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ: 2121 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS

Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso: 16000000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTES DO GOVERNOFEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Unidade:1402 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ: 2121 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS

Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Unidade:1402 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ: 2104 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso: 16000000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTES DO GOVERNOFEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Unidade:1402 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ: 2111 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS

Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso: 16000000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTES DO GOVERNOFEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Unidade: 1001 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Proj./Ativ: 2208 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1001 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Proj./Ativ: 2056 – GESTÃO DE POLITICAS PUBLICAS (MULHERES/IGUALDADE RACIAL/JUVENTUDE/LGBTQIAP+)

Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Proj./Ativ: 2194 – GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso: 16610000- TRANSF. DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Proj./Ativ: 2194 – GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso: 16600000 – TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS

Unidade: 1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Proj./Ativ: 2194 – GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Proj./Ativ: 2013 – GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE

Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Proj./Ativ: 2013 – GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE

Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso: 16600000 – TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS

Unidade: 1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Proj./Ativ: 2013 – GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE

Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso: 16610000- TRANSF. DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Proj./Ativ: 2193 – GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO – IGB

Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso: 16600000 – TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS

Unidade: 1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ: 2193 – GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO – IGB
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE
Proj./Ativ: 2199 – SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Elemento: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1301 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Proj./Ativ: 2029 – SERVIÇOS TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Elemento: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1101 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ: 2010 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DE EDUCAÇÃO
Elemento: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte de Recurso: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

Unidade: 1101 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ: 2067 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15400000 – TRANSF. DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

Unidade: 0201 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GOVERNO
Proj./Ativ: 2158 – SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO DA SEC. DE GOVERNO.
Elemento: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1501 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Proj./Ativ: 2092 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
Elemento: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1501 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Proj./Ativ: 2249 – RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS.
Elemento: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1601 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj./Ativ: 2094 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
Elemento: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade:1402 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ: 2109 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORI
Elemento: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte de Recurso: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Unidade:1402 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ: 2109 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORI
Elemento: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte de Recurso: 16000000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTES DO GOVERNOFEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Unidade:1402 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ: 2121 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS
Elemento: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte de Recurso: 16000000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTES DO GOVERNOFEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Unidade:1402 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ: 2121 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS
Elemento: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte de Recurso: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Unidade:1402 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ: 2104 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Elemento: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recurso: 16000000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Unidade: 1402 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ: 2111 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS

Elemento: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recurso: 16000000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Unidade: 1001 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Proj./Ativ: 2208 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Elemento: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1001 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Proj./Ativ: 2056 – GESTÃO DE POLITICAS PUBLICAS (MULHERES/IGUALDADE RACIAL/JUVENTUDE/LGBTQIAP+)

Elemento: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade: 1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Proj./Ativ: 2194 – GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elemento: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recurso: 16610000- TRANSF. DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Proj./Ativ: 2194 – GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elemento: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recurso: 16600000 – TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS

Unidade: 1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Proj./Ativ: 2194 – GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elemento: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Proj./Ativ: 2013 – GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE

Elemento: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Proj./Ativ: 2013 – GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE

Elemento: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recurso: 16600000 – TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS

Unidade: 1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Proj./Ativ: 2013 – GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE

Elemento: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recurso: 16610000- TRANSF. DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Proj./Ativ: 2193 – GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO – IGB

Elemento: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO JURÍDICA.

Fonte de Recurso: 16600000 – TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS

Unidade: 1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Proj./Ativ: 2193 – GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO – IGB

Elemento: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Unidade: 1201 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ: 2090 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Elemento: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo de execução deverá de imediato, a contar da data do contrato, e o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente

adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do prestador deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,

9.2. Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar

de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Márcio Santos de Jesus, matrícula 14970 dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

10.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.14. O gestor do contrato, será o servidora Alexsandra Souza Silva, matrícula nº 22.056, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

11.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.5.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

12.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

12.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.1.5. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

12.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

12.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

12.1.8. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.1.11. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

12.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

12.3. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

12.4 A contratada deverá observar os seguintes prazos máximos, contados do recebimento do veículo ou da solicitação: diagnóstico inicial em 48 horas; orçamento detalhado em 48 horas; início do serviço em até 24 horas após autorização; conclusão conforme complexidade definida na OS; O descumprimento injustificado sujeitará a contratada às glosas e sanções previstas.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

14 - DA GARANTIA DO SERVIÇO

14.1. Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

14.1.1. Não será exigida garantia de execução, nos termos do art. 96 da Lei 14.133/2021, por decisão motivada da Administração, considerando o regime sob demanda, a possibilidade de retenção/glosa de pagamentos e os mecanismos de fiscalização, sem prejuízo das garantias específicas das peças e serviços.

14.2. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante.

14.3. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Admite-se subcontratação parcial, acessória e previamente autorizada pela Administração, limitada a serviços especializados como guincho, retífica, ar-condicionado, radiadores, borracharia, alinhamento/balanceamento, torno e eletrônica embarcada, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, prazos, garantias e obrigações contratuais.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Jequié-BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto municipal n.º 24.910 em 28 de dezembro de 2023.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Jequié-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Irlan Barreto Fontes
Decreto nº 22.336

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Jequié-BA, 30 de abril de 2026

ALEXSANDRA SOUZA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
DECRETO nº 22.056

RELAÇÃO OFICIAL DA FROTA

Secretaria de Governo Oficiais

Nº	VEÍCULO	PLACA
1	SW4	OUY 4173
2	FORD/ RANGER	SJL 3D32
3	CITROEN / C4 CACTUS	SJM 5H94
4	TOYOTA YARIS	SSJ 9A54
5	TOYOTA YARIS	SSJ 9A02
6	TOYOTA YARIS	SSJ 8J59
7	TOYOTA YARIS	SSO 7D78
8	TOYOTA YARIS	SSO 7D83
9	HONDA XRE 190	SKC 0E84
10	HONDA XRE 190	SKC 5J71
11	HONDA XRE 190	SKC 1D72
12	HONDA XRE 190	SKC 2A47

Secretaria de Desenvolvimento Social Oficiais

Nº	VEÍCULO	PLACA
3	PALIO WEKEND	OUR 6835
6	FORD KA	PJI 7881
7	SPRINTER	PJT 4512
8	NEO BUS	REC 6D27
10	FORD KA	PJI 7903
11	MOTO	PLK 2946
12	FRONTIER	RPO 4J68
13	AIRCROSS	PLQ 8B03
14	LOGAN	SJZ 1C98
15	LOGAN	SJZ 3C19
16	CRONOS	RPV 1C41
17	CRONOS	RPV1E46
18	CRONOS	RPV 2J04
19	CRONOS	RPV 8D17
20	PULSE	SKB 1F18
21	YARIS	SKP 6B64

Secretaria de Educação Oficiais

Nº	VEÍCULO	PLACA
1	MARRUA	RDE 7C66
2	MARRUA	RDE 7D12
3	MARRUA	RDE 4D10
4	MARRUA	RDE 8I21

5	MARRUA	RDE 9G44
6	MARRUA	RDE 3D07
7	MARRUA	RDJ 8F18
8	MARRUA	RDE 5I08
9	MARRUA	RDJ 0H43
10	MARRUA	RDJ 3C81
11	MARRUA	RDJ 8G93
12	MARRUA	RDJ 2C03
13	MARRUA	RDJ 2D78
14	MARRUA	RDJ 6F11
15	MARRUA	RDJ 3E34
16	MARRUA	RDE 7J64
17	MARRUA	RDE 4I96
18	MARRUA	RDE 8C21
19	MARRUA	RDE 0D87
20	MARRUA	RDE 9G20
21	VOLARE PB	RDE 6H14
22	VOLARE PB	RDE 4F05
23	VOLARE PB	RDE 2G23
24	VOLARE PB	RDE 8H43
25	VOLARE PB	RDE 1B51
26	VOLARE PB	RDE 8D97
27	VOLARE PB	RDE 3B49
28	VOLARE PB	RDE 6I61
29	VOLARE PB	RDE 9A74
30	VOLARE PB	RDE 3A60
31	VOLARE 4x4	RDJ 2I14
32	VOLARE 4x4	RDE 7I91
33	VOLARE 4X4	RDE 7H84
34	VOLARE 4X4	RDJ 5G82
35	VOLARE 4X4	RDJ 2J82
36	VOLARE 4X4	RDJ 9I97
37	VOLARE 4X4	RDI 6F82
38	VOLARE 4X4	QTW 7D75
39	VOLARE 4X4	RPR 8F79
40	VOLARE 4X4	RPR 1B43
41	VOLARE 4X4	QTW3H77
42	ONIBUS	QTW5E95
43	ONIBUS	PLX 2H39
44	ONIBUS	NZA 1132
45	ONIBUS	NTH 8096
46	ONIBUS	OKY 3937
47	ONIBUS	OKY 6063
48	ONIBUS	OKY 4582

49	ONIBUS	OUS 6104
50	ONIBUS	NZB 8228
51	ONIBUS	OKY 6651
52	ONIBUS	OKY 5593
53	ONIBUS	NZB 4245
54	ONIBUS	OKY 4316
55	ONIBUS	OKY3333
56	MICRÃO	QTW3E65
57	MICRO	OLA 2960
58	MICRO	OLA 1885
59	MICRO	JQL 3201
60	MICRO	JSY 1344
61	ONIBUS / IVECO	SKL 1E40
62	ONIBUS / IVECO/BUS 10-190E	SKL 1D48
63	MMC/TRITON	RPO5H55
64	MMC/TRITON	RPO3J10
65	MMC/TRITON	RPP 2G63
66	I/FORD TRANSIT 460B	SJQ 0J86

Secretaria de Infraestrutura Oficiais

Nº	EQUIPAMENTO	PLACA
1	HONDA BROS	RDR 2G01
2	HONDA BROS	RDR 6A48
3	HONDA BROS	RDR 6H69
4	HONDA BROS	RDR 9I59
5	CAÇAMBA	JQL 1251
6	CAÇAMBA PAC	PJV 2534
7	PATROL NEW HOLLAND 140B	
8	PATROL VOLVO G710	
9	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	
10	PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60E	
11	ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS210	
12	RETRO JCB 3C	
13	RETRO JCB 3CX	
14	RETRO XCMG XC870BR-I	
15	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND	
16	PATROL CLG4160D	
17	RETROESCAVADEIRA CLG766A	
18	TRATOR AGRÍCOLA SOLIS	

Secretaria de Serviços Públicos Veículos Oficiais

Nº	VEÍCULO	PLACA
1	CAMINHÃO PIPA PAC	PJO 2474
2	CAMINHÃO PIPA	RPT 6F09
3	MINI PA CARREGADEIRA	

Secretaria de Esporte e Lazer Veículos Oficiais

Nº	VEÍCULO	PLACA
1	DW9	OUY 3088

Secretaria de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente Veículos Oficiais

Nº	VEÍCULO	PLACA
1	MOTO HONDA BROS	JLO 7507

Secretaria de Saúde Oficiais

Nº	VEÍCULO	PLACA
1	ONIBUS	IJZ 8717
2	ONIBUS	OZM 0647
3	MOTO HONDA BROS	RDR 1E38
4	MOTO HONDA BROS	RDR 4H84
5	MOTO HONDA BROS	RDR 5H11
6	MOTO HONDA BROS	RDR 0H25
7	MOTO HONDA BROS	RDR 0D21
8	MOTO HONDA BROS	RDR 1A61
9	MOTO HONDA BROS	RDR 0D18
10	MOTO HONDA 150	OZF 8980
11	MOTO HONDA 150	OZF 9082
12	MOTO HONDA 150	OZF 4027
13	CASTRAMÓVEL	QTW 4149
14	MONTANA	OUX 8514
15	MONTANA	OUX 4866
16	TOYOTA/ HILUX	RPI 0J15
17	DUCATO	PLT 4C71
18	SPIN	PLS 1G95
19	MASTER	PLZ 3B24
20	MASTER	RDP 4F03
21	SPRINTER	PLV 4I93
22	SPRINTER	QTU 7F20
23	SPRINTER	QTY 4E68
24	W9	PKG 6061
25	W8	JQL 2901
26	I/FORD TRANSIT RAYTEC	RPQ 3J51
27	TOYOTA/ HILLUX	SJM 9G01
28	RENAUL/ MASTER	SJX 4H51
29	RENAUL/ MASTER	SKB 2B14
30	RENAUL/ MASTER	SKF2C19
31	I/FORD TRANSIT B46EAMB	TGR5G38

Secretaria de Cultura e Turismo

Nº	VEÍCULO	PLACA
1	W9	NYZ 2553

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

LOTE: 1 - Lote 01 - Veículos pesados (Caçambas, Caminhões, Micro Ônibus, Ônibus e similares)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de peças, acessórios e componentes sob demanda, até o limite estimado de R\$ ____, com aplicação do percentual de desconto ofertado sobre a base referencial definida no contrato. (VEÍCULOS PESADOS).	UNI	1			
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS PESADOS.	HH	10000			

LOTE: 2 - Lote 02 - Veículos leves (Tipo passeio, caminhonetes, vans e similares)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de peças, acessórios e componentes sob demanda, até o limite estimado de R\$ ____, com aplicação do percentual de desconto ofertado sobre a base referencial definida no contrato. (VEÍCULOS LEVES).	UNI	1			

2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES	HH	3000			
---	--	----	------	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Jequié-BA, ____ de ____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
(Processo Administrativo nº 230/2026)

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ** e a Empresa **XXXXXXXXXX**.

CONTRATO Nº XXX/2026

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF nº 710.610.375-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXX**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** decorrente do Pregão Eletrônico nº 040/2026, Processo Administrativo nº 230/2026, conforme homologação do certame e proposta vencedora, Tipo **MENOR PREÇO**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e veículos pesados pertencentes à frota oficial do Município de Jequié-BA, com valor hora/homem (hora trabalhada) para serviços, com fornecimento de peças e acessórios e componentes, visando atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais.
- 1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados; independentemente de transcrição.
- 1.3.** Tabela da prestação do serviço:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) **XXXXXXXXXX**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial de parcelas acessórias ou especializadas poderá ser admitida, mediante autorização prévia da Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor XXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXXXXXX, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Conforme decreto Municipal nº 24.506/2023

5.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.8.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.8.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

5.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.10.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

7.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

7.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, a liquidação ocorrerá em até ____ dias úteis, contados do atesto definitivo, desde que inexistentes pendências documentais ou inconsistências na execução.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM/IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.22.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.22.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.22.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. A data-base do reajuste será __/__/2026, correspondente à data do orçamento estimado/pesquisa de preços constante do processo administrativo.

8.1.1. Após o interregno mínimo de 12 meses, os preços serão reajustados pelo IPCA/IBGE, salvo se, antes da assinatura, a Administração justificar tecnicamente índice setorial mais aderente ao objeto.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

Unidade: 0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE
Proj./Ativ: 2199 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Elemento: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1201 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Proj./Ativ: 2090 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNFO MINICIPAL DE CULTURA
Elemento: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1301 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Proj./Ativ: 2029 - SERVIÇOS TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Elemento: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1101 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ: 2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DE EDUCAÇÃO
Elemento: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

Unidade: 1101 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ: 2067 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 15400000 - TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

Unidade: 0201 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GOVERNO
Proj./Ativ: 2158 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO DA SEC. DE GOVERNO.
Elemento: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1501 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Proj./Ativ: 2092 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
Elemento: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1501 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Proj./Ativ: 2249 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS.
Elemento: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1601 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj./Ativ: 2094 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS .
Elemento: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade:1402 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ: 2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORI
Elemento: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Unidade:1402 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ: 2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORI
Elemento: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 16000000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTES DO GOVERNOFEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Unidade:1402 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ: 2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS
Elemento: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 16000000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTES DO GOVERNOFEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Unidade:1402 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ: 2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS
Elemento: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Unidade:1402 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ: 2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 16000000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTES DO GOVERNOFEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Unidade:1402 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ: 2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS
Elemento: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 16000000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTES DO GOVERNOFEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Unidade: 1001 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ: 2208 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
Elemento: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ: 2194 - GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso: 16610000- TRANSF. DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ: 2194 - GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso: 16600000 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS

Unidade: 1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ: 2194 - GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ: 2013 - GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE
Elemento: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ: 2013 - GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE
Elemento: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 16600000 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS

Unidade: 1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ: 2013 - GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE
Elemento: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 16610000- TRANSF. DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ: 2193 - GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGB
Elemento: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 16600000 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS

Unidade: 1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ: 2193 - GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGB
Elemento: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE
Proj./Ativ: 2199 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte de Recurso: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1301 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Proj./Ativ: 2029 - SERVIÇOS TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte de Recurso: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1101 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ: 2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DE EDUCAÇÃO
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte de Recurso: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

Unidade: 1101 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ: 2067 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15400000 - TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

Unidade: 0201 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GOVERNO
Proj./Ativ: 2158 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO DA SEC. DE GOVERNO.
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte de Recurso: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1501 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Proj./Ativ: 2092 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte de Recurso: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1501 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Proj./Ativ: 2249 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS.
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte de Recurso: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1601 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj./Ativ: 2094 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte de Recurso: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1402 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ: 2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORI
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte de Recurso: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Unidade: 1402 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ: 2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORI
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recurso: 16000000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTES DO GOVERNOFEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Unidade:1402 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ: 2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS

Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recurso: 16000000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTES DO GOVERNOFEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Unidade:1402 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ: 2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS

Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recurso: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Unidade:1402 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ: 2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recurso: 16000000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTES DO GOVERNOFEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Unidade:1402 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ: 2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS

Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recurso: 16000000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTES DO GOVERNOFEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Unidade: 1001 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Proj./Ativ: 2208 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recurso: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Proj./Ativ: 2194 - GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recurso: 16610000- TRANSF. DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Proj./Ativ: 2194 - GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recurso: 16600000 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS

Unidade: 1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Proj./Ativ: 2194 - GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recurso: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ: 2013 - GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte de Recurso: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ: 2013 - GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte de Recurso: 16600000 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS

Unidade: 1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ: 2013 - GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte de Recurso: 16610000- TRANSF. DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ: 2193 - GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGB
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.ÚNICA.
Fonte de Recurso: 16600000 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS

Unidade: 1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ: 2193 - GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGB
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte de Recurso: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias
- l) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à

Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.4. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não será exigida garantia de execução, nos termos do art. 96 da Lei 14.133/2021, por decisão motivada da Administração, considerando o regime sob demanda, a possibilidade de retenção/glosa de pagamentos e os mecanismos de fiscalização, sem prejuízo das garantias específicas das peças e serviços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou

para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.4.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.6. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

15.1.4. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.5. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

16.5. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jequié-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jequié- BA, __ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no
procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros
de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou
ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em
nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa
e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a
empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da
Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no
art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 040/2026**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE JEQUIÉ, marcado para às **09:30** horas do dia **12/06/2026**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VII

**MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Jequié-BA, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2026

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).